第 43 期

第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零零三年十月二十七日,星期一



Número 43

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 27 de Outubro de 2003

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

月 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

	Regulamento Administrativo n.º 33/2003:	
1469	Define a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Acção Social	1469
	Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2003:	
1473	Aprova o modelo do boletim de inscrição para concurso	
	ao arrendamento de habitações sociais	1473
	Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2003:	
1478	Aprova a tabela de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal alfan-	
	degário da Região Administrativa Especial de Macau.	1478
	Assembleia Legislativa:	
1479	Resolução n.º 3/2003, que aprova o orçamento privativo da Assembleia Legislativa da RAEM para 2004	1479
	Rectificação do Código de Processo do Trabalho aprovado pela Lei n.º 9/2003, publicado no <i>Boletim Oficial</i>	
1479	da RAEM n.º 26/2003, I Série, de 30 de Junho	1479
	1473 1478 1479	Define a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Acção Social

社會文化司司長辦公室:

第113/2003 號社會文化司司長批示,確認華僑大學開辦的工商管理(電子商務)專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益,並核准該課程的運作......

1479

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 113/2003, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Comércio Electrónico), ministrado pela Huaqiao University.

1479

澳門特別行政區

澳 門 特 別 行 政 區

第 33/2003 號行政法規

社會工作委員會的組成、 架構及運作方式

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本行政法規。

第一條

性質及宗旨

社會工作委員會(下稱"委員會")為一諮詢機構,以協助負 責社會工作事務的司長制定社會工作政策及評估有關執行情況。

第二條

委員會的組成

- 一、委員會由主席、副主席及本條第四款所指的委員組成。
- 二、主席由負責社會工作事務的司長出任。
- 三、副主席由社會工作局局長出任。
- 四、委員會的委員包括:
- (一)檢察長或其代表;
- (二)民政總署管理委員會主席或其代表;
- (三)衛生局局長或其代表;
- (四)教育暨青年局局長或其代表;
- (五)法務局局長或其代表;
- (六)勞工暨就業局局長或其代表;
- (七)由委員會主席指定屬社會互助、慈善、青年、教育及 防治藥物依賴領域的最多十個私人機構的各一位領導人員或其代 表;
- (八)由委員會主席委任的最多五名在社會工作領域被公認為 傑出的人士。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 33/2003

Composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Acção Social

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.° da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Natureza e finalidade

O Conselho de Acção Social, adiante designado por Conselho, é um órgão de consulta que presta apoio ao Secretário da área da acção social na formulação das políticas respeitantes a essa área e na avaliação da respectiva execução.

Artigo 2.º

Composição do Conselho

- 1. O Conselho é composto pelo presidente, pelo vice-presidente e pelos vogais referidos no n.º 4 deste artigo.
 - 2. O presidente é o Secretário da área da acção social.
- 3. O vice-presidente é o presidente do Instituto de Acção Social.
 - 4. São vogais do Conselho:
 - 1) O Procurador ou seu representante;
- 2) O Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais ou seu representante;
 - 3) O Director dos Serviços de Saúde ou seu representante;
- 4) O Director dos Serviços de Educação e Juventude ou seu representante;
- 5) O Director dos Serviços de Assuntos de Justiça ou seu representante;
- 6) O Director dos Serviços de Trabalho e Emprego ou seu representante;
- 7) Os dirigentes de até dez instituições particulares das áreas de solidariedade social, de beneficência, juvenil e educativa, bem como de prevenção e tratamento da toxicodependência, ou os respectivos representantes, designadas pelo presidente do Conselho;
- 8) Até cinco individualidades de reconhecido mérito na área da acção social, designadas pelo presidente do Conselho.

五、委員會可邀請對擬討論事宜具特別資歷的人士參加會 議,以便就相關事宜作出有用的說明,但該等人士無投票權。

第三條

委員會的職權

委員會有職權主要就下列事宜作出評估、發表意見及提出建議:

- (一)社會工作政策的基本目標;
- (二)所執行政策的成效;
- (三)政府擬執行的社會工作政策的年度計劃;
- (四)政府認為應交予委員會審議的關於社會工作政策的法規 草案;
- (五)主席認為應讓委員會知悉及討論的關於社會工作政策的 其他事項。

第四條

主席的職權

- 一、主席的職權是:
- (一)召集委員會全體會議;
- (二)訂定全體會議的議程;
- (三)主持全體會議。
- 二、主席可將認為適當的職權授予副主席。

第五條

副主席的職權

副主席的職權是:

- (一)在主席出缺、不在或因故不能視事時,代任主席職務;
- (二) 行使主席授予的職權,並跟進其所指派的工作;
- (三)向委員會提供行政上的技術輔助,以及監督委員會的 文書處理工作;
- (四)按主席的指示編製全體會議的議程,以及簽署會議紀錄;
 - (五)執行由主席指派及委員會內部規章所定的其他職務。

第六條

委員的職權

委員的職權是:

- (一)作出認為適當的建議,交由委員會審議;
- (二)審議載於議程的事項。

5. Para as reuniões do Conselho podem ser convidadas, sem direito a voto, pessoas, pelas suas especiais qualificações, para prestação de esclarecimentos úteis sobre os assuntos em discussão.

Artigo 3.°

Competências do Conselho

Ao Conselho compete avaliar, bem como emitir pareceres e fazer recomendações, designadamente, sobre:

- 1) Os objectivos fundamentais da política de acção social;
- 2) O resultado das políticas executadas;
- 3) Os planos anuais da política de acção social a desenvolver pelo Governo;
- 4) Os projectos de diplomas respeitantes à política de acção social que o Governo entenda submeter à sua apreciação;
- 5) Outros assuntos relacionados com a política de acção social que o presidente entenda levar ao conhecimento e discussão do Conselho.

Artigo 4.º

Competências do presidente

- 1. Compete ao presidente:
- 1) Convocar as sessões plenárias do Conselho;
- 2) Definir a ordem de trabalhos das sessões plenárias;
- 3) Presidir às sessões plenárias.
- 2. O presidente pode delegar no vice-presidente as competências que entender convenientes.

Artigo 5.º

Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

- 1) Substituir o presidente nas suas faltas, ausências ou impedimentos;
- 2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente e dar seguimento às acções que este lhe cometer;
- 3) Assegurar, a nível administrativo, a prestação de apoio técnico ao Conselho e superintender no expediente do Conselho;
- 4) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem de trabalhos do Plenário e assinar as actas;
- 5) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente e pelo regulamento interno do Conselho.

Artigo 6.º

Competências dos vogais

Compete aos vogais do Conselho:

- 1) Fazer propostas que julguem convenientes para apreciação do Conselho;
 - 2) Apreciar os assuntos constantes das ordens de trabalhos.

第七條

委員會的運作

委員會以全體會議及專責小組的方式運作。

第八條

全體會議

- 一、委員會的全體會議分為平常會議及特別會議。
- 二、平常全體會議每三個月舉行一次,而特別全體會議則可 由主席主動或應至少三分之一委員的要求召開。
- 三、全體會議在委員會主席或其法定代任人以及過半數成員 出席時方可運作。
- 四、如有需要就特定事宜進行議決,全體會議的決議取決於 出席成員以記名方式進行投票的相對多數票,且主席的投票具有 決定性。
- 五、全體會議應最少提前四十八小時召集,而召集書內應列 明有關議程。
- 六、須為委員會每次會議繕立會議紀錄,其內應摘錄會議上 發生的一切事情,尤其指出舉行會議的日期及地點、出席成員、 審議事項及提出的意見與建議,以及所作決議及有關投票結果。

第九條

專責小組

- 一、如有需要就委員會擬提出的意見及建議進行事先研究, 可藉全體會議的決議組成專責小組。
- 二、專責小組屬非常設性質,由主席委任的五名成員組成, 其中一名為協調員。
 - 三、委員會成員可參與多個專責小組。
- 四、專責小組負責處理委員會交託的事項,並進行研究及編製擬向全體會議提交的報告書。

第十條

秘書

一、委員會設有一名由主席經副主席建議而委任的秘書,該 職務由社會工作局職級不低於三等文員的人員擔任。

Artigo 7.º

Funcionamento do Conselho

O Conselho funciona em Plenário e em comissões especializadas.

Artigo 8.º

Plenário

- 1. O Plenário do Conselho reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.
- 2. As sessões plenárias ordinárias realizam-se trimestralmente e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos vogais.
- 3. As sessões plenárias funcionam desde que esteja presente o presidente ou o seu substituto legal e a maioria dos membros do Conselho.
- 4. Quando haja necessidade de deliberar sobre assuntos específicos, as deliberações do Plenário são tomadas por maioria relativa dos votos nominais dos membros presentes nas reuniões, tendo o presidente voto de qualidade.
- 5. O Plenário deve ser convocado com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo constar da convocatória a ordem de trabalhos.
- 6. De cada reunião do Conselho é lavrada uma acta, que deve conter o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos e as propostas apresentadas, as deliberações tomadas e os resultados da respectiva votação.

Artigo 9.º

Comissões especializadas

- 1. As comissões especializadas são constituídas por deliberação do Plenário, sempre que seja necessária a realização de estudos prévios para os pareceres e recomendações feitos pelo Conselho.
- 2. As comissões especializadas têm natureza não permanente e são compostas por cinco membros designados pelo Presidente do Conselho, sendo um deles o coordenador.
- 3. Os membros do Conselho podem integrar mais do que uma comissão especializada.
- 4. As comissões especializadas responsabilizam-se pelos assuntos que o Conselho entender cometer-lhes, bem como pela realização de estudos e elaboração de relatórios a apresentar ao Plenário

Artigo 10.º

Secretário

1. O Conselho tem um secretário, que será designado pelo respectivo presidente, sob proposta do vice-presidente, de entre os funcionários do Instituto de Acção Social de categoria não inferior a terceiro-oficial.

- 二、秘書的職務包括:
- (一)參加會議、處理文書及編製會議紀錄;
- (二)開啟非保留性或非秘密性的函件,並在登記後將之呈交副主席;
 - (三)將已獲通過的會議紀錄及其他文書送交各成員簽署。
- 三、秘書有權收取相當於公職薪俸表一百點的百分之二十五 的報酬。

第十一條

技術、行政及財政輔助

委員會在一般運作上所需的技術、行政及財政輔助,由社會 工作局負責提供。

第十二條

委員會委員的任期

- 一、第二條第四款(七)項及(八)項所指委員的任期均為 兩年,並可續任。
 - 二、上款所指的委員在下列情況下喪失委員資格:
 - (一)被法院判罪,以致未能執行委員職務;
 - (二)作出影響其執行委員職務應具備的精神完整性的行為;
- (三)一年內缺席全體會議超過三次,且缺席的解釋不獲委員會接受。

第十三條

出席費

出席會議的委員會成員及其他與會人士有權依法收取出席費,但根據本行政法規的規定獲給予報酬者除外。

第十四條

廢止

廢止十一月十七日第 52/86/M 號法令第四條至第十三條。

第十五條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零三年九月十八日制定。

命令公佈。

- 2. São funções do secretário do Conselho:
- 1) Assistir às reuniões, tratar do expediente e redigir as actas;
- 2) Abrir a correspondência que não seja de carácter reservado ou confidencial, apresentando-a, depois de registada, ao vice--presidente;
- 3) Apresentar aos membros, para assinatura, as actas aprovadas e o expediente.
- 3. O secretário tem direito a remuneração correspondente a 25% do índice 100 da Tabela Indiciária da Função Pública.

Artigo 11.º

Apoio técnico, administrativo e financeiro

O apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao regular funcionamento do Conselho é assegurado pelo Instituto de Accão Social.

Artigo 12.º

Mandato dos vogais do Conselho

- 1. O mandato dos vogais referidos nas alíneas 7) e 8) do n.º 4 do artigo 2.º é de dois anos, renovável.
- 2. Os vogais referidos no número anterior perdem o mandato sempre que:
- Sofram condenação judicial, que origine incompatibilidade com o exercício do mandato;
- 2) Pratiquem actos que ponham em causa a sua integridade moral para o exercício do mandato;
- 3) Faltem a mais de três reuniões plenárias durante um ano, sem justificação aceite pelo Conselho.

Artigo 13.º

Senhas de presença

Os membros do Conselho e demais participantes nas reuniões têm direito a senhas de presença nos termos da lei, excepto aqueles a quem for, nos termos do presente regulamento administrativo, atribuída remuneração.

Artigo 14.º

Revogações

São revogados os artigos 4.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 52/86//M, de 17 de Novembro.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Setembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

行政長官 何厚鏵

第 241/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第32/2003號行政法規作出修改的八月八日第69/88/M號法令第八條第一款的規定,作出本批示。

- 一、核准附於本批示並為其組成部份的社會房屋租賃競投報 名表式樣。
 - 二、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零零三年十月二十日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 32//2003, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o modelo do boletim de inscrição para concurso ao arrendamento de habitações sociais anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 20 de Outubro de 2003.
 - O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 241/2003 號行政長官批示附件

Anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2003



Morada

住所電話

Tel. casa

本澳通訊地址 (如與住址不同)

Morada de correspondência em Macau (caso não corresponda à morada indicada)

為了郵遞正確無誤,請遞交有列明住址或通訊地址的任何單據的影印本。

注意: 如住所及/或工作地點沒有電話,請填寫其他可以聯絡的電話。

澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU 房屋局

INSTITUTO DE HABITAÇÃO 社會房屋租賃

ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES SOCIAIS 競投報名表

編號	
(N.°)	

的承批人。	由房屋局填寫 Reservado ao IH ^{通文日期}
	Data de entrega 公務員Funcionário/a 文件不足 Documentação incompleta 巻宗完整 Processo completo 公務員Funcionário/a 補交日期 Data de entrega dos documentos em falta
(家團代表簽名) 日期: (Assinatura do representante do agregado) Data:	公務員Funcionário/a

	請沿虛線剪下並保存
備註 OBSERVAÇOES	Corte ao longo do picotado e guarde este destacável
	澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
	社會房屋租賃
	ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES SOCIAIS
<u></u>	
	N.º de Boletim de Inscrição para Concurso
	之用。 Após o preenchimento deste boletim, deve contar este destacável e guardá-lo consig

工作地點電話

Tel. emprego

Incluir todas as divisões, mesmo que sejam ocupadas por pessoas que não fazem parte

房 Quartos

廳 Salas

do seu agregado familiar (não contar a cozinha e a casa de banho).

住所的廳房數目? Quantas divisões tem o alojamento onde reside?

汪	₹.	季	ų
Λ.		~#	

Atenção

競投報名表及所需文件應按通告內所指地點遞交,並自遞交後 的第五個工作日可致電房屋局熱線: 356288或瀏覽房屋局網 頁:www.ihm.gov.mo,查詢申請卷宗狀況。

O boletim, com todos os documentos necessários, deve ser entregue nos locais indicados no aviso. A partir do 5.º dia útil após a entrega, pode ligar para o n.º de telefone: 356288 ou aceder ao website: www.ihm.gov.mo, para se informar da situação do seu processo.

如家團代表須更改住址或通訊地址,應以書面方式通知房屋局。 Caso, entretanto, altere a sua morada ou a morada de correspondência, o representante do agregado deve informar o IH por escrito.

注意:只須填寫將會入住租住房屋的成員 灰色部分由房屋局填寫	入住租屋局場	住房屋的成員 寫		Nota : Incluir apenas as pessoas que irão residir na habitação a arrendar As zonas sombreadas são reservadas ao IH	s pessoas qui eadas são re	e irão residir na servadas ao IH	a habitação a arrend I	lar	
姓名(按身份證明文件填寫)	性別	出生日期 Data de nascimento	奉 张	身份證明文件編號	親屬關係	愚業	任職機構 Entidade patronal	機構 patronal	月新 Remuneração
Nome (igual ao documento de identificação)	Sexo	日 月 年 Dia Més Ano	Estado	Número de documento de identificação	Parentesco	Profissão	名稱 Denominação	看話 Telefone	mensal (澳門幣MOP)
					家團代表 Representante				
2	1 (0 kg) 49 (kg, 3) 4 (1 kg)								
3			\$3.44 -875.1 -138.1 -138.1						
4					1.1.25 (7.1.2) (2.1.2) (1.1.2) (1.1.2) (1.1.2) (1.1.2)				
2									
9									
7	11-14 12-14								
8									
#註 OBSERVAÇÕES									

27 TV 2000 BOBBING OFFICE BUILDING THE MINISTRALITY		
── 特殊情況 SITUAÇÕES ESPECIAIS →		
注意: 如有以下情況須提交由仁伯爵綜合醫院、鏡湖醫院或衛生	中心發出的	由房屋局填寫 Reservado a
具有殘疾指數的醫生證明。 Nota: Em caso afirmativo juntar atestado médico passado pelo Ce Conde de S. Januário, Hospital Kiang Wu ou Centro de Saúde d percentagem de incapacidade.	•	IH
- 家園中是否有身體或精神缺陷的成員? Tem no seu agregado pessoa que sofra de deficiência física ou mental?	是 Sim	₹ Não
- 家團中是否有因長期患病而不能工作的成員?		₹ Não
擬租賃房屋的地點 LOCAL DA HABITAÇÃO QUE PRETENE	E ARRENDAR)
注意: 請在空格內以"X"指出撥租賃房屋的地點,可選一個以上	的地點。	
Nota: Indique os locais onde pretende arrendar habitação com um "X".	Pode escolher mais do que	um local.
澳門 Macau] 路環(Coloane
選的權利。 O representante do agregado que se inscreva para mais do que um local pod em que se inscreveu, se o achar inadequado, e aguardar que seja selecciona		
注意事項 ATENÇÃO		
(STA ALLINAS		
在遞交競投報名表前,應小心檢查以下事項: - 已填寫妥當;		
〇供两女曲,一已附上身份證明文件及有列明住址或通訊地址的任何單據的影一已剪下存根並妥善保存;	印本,以及收入證明正本	;
〇分下行版並安督保行。一已在競投報名表第一頁聲明部分簽名及填上日期;一已附上具有殘疾指數的醫生證明(只適用於家團中有特殊情況。	払)・	
- 競投報名表及所需文件應按通告內所指地點遞交。	19 / ,	
,		
Antos do antrogar o halatim varifique com atamaño.		
 Antes de entregar o boletim, verifique com atenção: Se está completamente preenchido; Se juntou fotocópias dos documentos de identificação e de qualque 	r recibo do qual conste a s	sua morada ou morada de
correspondência e os originais dos documentos comprovativos de re- Se cortou o destacável e o guardou em lugar seguro;		
 Se assinou e pôs a data na declaração constante da primeira página Se juntou o atestado médico com indicação da percentagem de in 		er situações especiais no
agregado);O boletim com todos os documentos necessários deve ser entregue	nos locais indicados no av	iso.

第 242/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第3/2003號法律第三十二條第三款的規定,作出本批示。

- 一、核准載於本批示附件的澳門特別行政區海關關員提供有報酬勞務所收取金額的計算表,該附件為本批示的組成部份。
- 二、金額是根據附表並以十二月二十一日第 86/89/M 號法令 附件一所載的薪俸表一百點的相應金額計算所得。
 - 三、本批示自公佈之日起生效。
 - 二零零三年十月二十一日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 3/2003, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovada a tabela de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal alfandegário da Região Administrativa Especial de Macau, constante do anexo do presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 2. Os valores resultam da aplicação da tabela anexa ao valor do índice 100 da tabela indiciária constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.
- 3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.
 - 21 de Outubro de 2003.
 - O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

附件

	四小時(以兩小時為一班) 每增加一小時				一小時	
職位	首二	小時	續後二小時		3 . 3	
	07H0020H00	20Н0007Н00	07H0020H00	20H0007H00	07H0020H00	20Н0007Н00
關務監督	11.5%	14.25%	11.5%	14.25%	5.5%	7.0%
副關務監督	9.0%	12.0%	9.0%	12.0%	4.5%	6.0%
關務督察	6.25%	8.5%	6.25%	8.5%	3.0%	4.0%
副關務督察	5.0%	6.75%	5.0%	6.75%	2.5%	3.5%
高級關員	4.0%	5.25%	4.0%	5.25%	2.0%	2.5%
關員	3.5%	4.5%	3.5%	4.5%	1.5%	2.0%

ANEXO

		Por período de	4 horas (cada tur	no por 2 horas)	Por hora	
Categoria	Primeira	as 2 horas	2 horas a	seguir	POT HOTA	i a mais
	07H00 - 20H00	20H00 - 07H00	07H00 - 20H00	20H00 - 07H00	07H00 - 20H00	20H00 - 07H00
Comissário alfandegário	11.5%	14.25%	11.5%	14.25%	5.5%	7.0%
Subcomissário alfandegário	9.0%	12.0%	9.0%	12.0%	4.5%	6.0%
Inspector alfandegário	6.25%	8.5%	6.25%	8.5%	3.0%	4.0%
Subinspector alfandegário	5.0%	6.75%	5.0%	6.75%	2.5%	3.5%
Verificador superior alfandegário	4.0%	5.25%	4.0%	5.25%	2.0%	2.5%
Verificador alfandegário	3.5%	4.5%	3.5%	4.5%	1.5%	2.0%

立 法 會

第 3/2003 號決議

二零零四年度立法會本身預算

行政委員會已提交二零零四年度立法會預算以便進行審議。

根據十二月四日第11/2000號法律第三十八條第一款規定,立 法會議決通過二零零四年預算。

二零零三年十月十六日通過。

立法會主席 曹其真

更正

刊登於二零零三年六月三十日《澳門特別行政區公報》第二十六期第一組,經第9/2003號法律通過的《勞動訴訟法典》葡文本有遺漏之處,需要更正。

第一百一十條第二款的葡文本應更正為:

"2. Em processo contravencional é sempre admissível recurso para o Tribunal de Segunda Instância, mas apenas da decisão final; tratando-se de recurso limitado à decisão relativa ao pedido cível, aplica-se o disposto no número anterior."

二零零三年十月十七日於立法會

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 3/2003

Orçamento privativo da Assembleia Legislativa para 2004

Tendo o Conselho Administrativo submetido à apreciação o orçamento da Assembleia Legislativa para o ano económico de 2004.

A Assembleia Legislativa delibera, como resolução e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 11/2000, de 4 de Dezembro, aprovar o seu orçamento para 2004.

Aprovada em 16 de Outubro de 2003.

A Presidente, Susana Chou.

Rectificação

A versão em língua portuguesa do Código de Processo do Trabalho aprovado pela Lei n.º 9/2003, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 26, I Série, de 30 de Junho de 2003, contém uma omissão que importa rectificar.

Assim, no n.º 2 do artigo 110.º deve ler-se:

«2. Em processo contravencional é sempre admissível recurso para o Tribunal de Segunda Instância, mas apenas da decisão final; tratando-se de recurso limitado à decisão relativa ao pedido cível, aplica-se o disposto no número anterior.»

Assembleia Legislativa, aos 17 de Outubro de 2003.

A Presidente da Assembleia Legislativa, Susana Chou.

社會文化司司長辦公室

第 113/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六 條,第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第 一款的規定,作出本批示。

確認華僑大學開辦的工商管理(電子商務)專業學士學位補 充課程為澳門特別行政區帶來利益,並核准該課程按照本批示的 規定和條件運作,該附件為本批示的組成部分。

二零零三年十月十七日

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 113/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Comércio Electrónico), ministrado pela Huaqiao University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de Outubro de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

社會文化司司長 崔世安

附件

一、高等教育機構名稱及總址:華僑大學

中國福建省泉州市

二、本地合作之實體名稱: 澳門業餘進修中心

三、在澳門之教育場所名稱及

澳門業餘進修中心

總址:

澳門新口岸外港填海區

羅馬街八十五號 建興龍廣場三樓

四、高等課程名稱及所頒授之 學位、文憑或證書:

工商管理(電子商務)

專業學士學位補充

課程

學士學位

五、課程學習計劃:

1. Denominação da institui-

ção de ensino superior e

respectiva sede:

Huaqiao University, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República

Popular da China;

2. Denominação da entidade

colaboradora local:

Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:

ANEXO

Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.° andar,

Centro Amador de Estudos

NAPE, Macau;

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:

Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Comércio Electrónico);

Licenciatura;

5. Plano de estudos do curso:

第一學年

科目	學時
商務英語 (二)	50
財務管理	50
生產與運營管理	50
人力資源管理	50
Webmaster 教程	50
電子商務安全	50

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Inglês Comercial II	50
Gestão Financeira	50
Produção e Gestão Operacional	50
Gestão de Recursos Humanos	50
Programação de Webmaster	50
Segurança no Comércio Electrónico	50

第二學年

科目	學時
企業戰略管理	50
電子商務模型與活動分析	50
經濟法	50
電子商務發展動態研究	50
畢業論文或畢業設計	

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Gestão de Estratégias Empresariais	50
Modelos do Comércio Electrónico e Análise das Actividades	50
Direito Económico	50
Estudos sobre o Desenvolvimento do Comércio Electrónico	50
Dissertação ou Projecto	

六、開課日期:二零零三年十月

6. Data de início do curso: Outubro de 2003.



Imprensa Oficial 每份價銀\$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00